Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 031, DE 04 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3401/2022 - EMPRESA: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA - CNPJ: 05.626.958/0001-06

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- DISPENSA Nº 038/2021 - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021DI - CONTRATADO: JOÃO DE SOUZA NETO - CPF: 278.900.745-49
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 1113/2019 - EMPRESA: GILDO SILVA PEREIRA 26994496520 - CNPJ: 32.870.521/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 031, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre retorno de licença maternidade, e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar a servidora **Nayane Rodrigues da Silva,** matrícula nº 4931, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assumir suas funções a partir de 05 de julho de 2022, após se afastar de suas atividades para usufruto de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2022.

José Luiz Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 035/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	598.096,10
Valor Total:	417.889,99
Situação:	Homologado em 04/07/2022 09:52:34 Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	magazine palmas ltda
Modelo:	

Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	351.137,58
Valor Total:	244.900,00
Situação:	Homologado em 04/07/2022 09:52:34 Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	magazine palmas ltda
Modelo:	

Lote:	0003
Descrição:	LOTE 03
Valor Referência	173.848,22
Valor Total:	120.900,00
Situação:	Homologado em 04/07/2022 09:52:34 Por: MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Nome da Empresa:	magazine palmas ltda
Modelo:	

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/07/2022 às 09:52:45.
Código verificador: 2E46C1

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3401/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado na Praça Do Bonfim, n.° 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 034/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 01/06/2022, processo administrativo n.º 097/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TOLDOS PIRAMIDAL DESTINADO ÁS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA
CNPJ: 05.626.958/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 3810, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.375 – 400
REPRESENTANTE: MARCELO GONÇALVES PEREIRA, CPF: 798.824.711-53
E-MAIL: anaflavia@visualtendas.com.br TEL.: (62) 3931 - 5533

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	TOLDOS; Especificações: Tenda 5x5 piramidal, com armação de ferro: -Cobertura totalmente soldada por máquina de alta frequência, evitando assim futuras rupturas em suas emendas. -Todos os pontos com maiores atritos, com reforços, para evitar que venha danificar a cobertura e para aumentara durabilidade. -Cobertura feito em lona PVC Td1000, tecido impermeável, com blackout, anti mofo, anti chama.	UND.	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E CINCO MIL REAIS					**R$ 45.000,00**

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106
Assinado de forma digital por VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106
Dados: 2022.07.01 11:33:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio do Servidor: Sr. ROBERTO RAMOS RODRIGUES.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:	Pablo Kristian Trindade Campos
Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cargo/Função:	Coordenador Pedagógico
Matrícula N.º:	4802
Telefone para contato:	(77) 998029295
E-mail:	pablokristian@gmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106
Assinado de forma digital por VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106 Dados: 2022.07.01 11:34:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 034/2022.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106
Assinado de forma digital por VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106 Dados: 2022.07.01 11:34:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106
Assinado de forma digital por VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA:05626958000106
Dados: 2022.07.01 11:34:19 -03'00'

VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA
CNPJ: 05.626.958/0001-06
MARCELO GONÇALVES PEREIRA
CPF: 798.824.711-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 03096616504

CPF nº 022311155-8

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 083/2021DI

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 038/2021DI

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E JOÃO SOUZA NETO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADO: JOÃO SOUZA NETO, inscrito no CPF sob nº 278.900.745-49, estabelecido no POVOADO CAVALO RUSSO, S/N ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO de PALMAS DE MONTE ALTO, estado da BAHIA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO SOUZA NETO, CPF 278.900.745-49, RG nº 07.384.255-91- SSP/BA, residente e domiciliado no POVOADO CAVALO RUSSO, S/N ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, CEP: 46.460-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 038/2021DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021DI**, modificando-o vencimento para o dia 30 de setembro de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de repactuação dos prazos inicialmente ajustados a fim de permitir a conclusão do seu objeto, conforme informações contidas no processo administrativo epigrafado, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
JOÃO SOUZA NETO
CPF: 278.900.745-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 018/2019PP

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 1113/2019PP

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GILDO SILVA PEREIRA 26994496520.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **GILDO SILVA PEREIRA 26994496520,** inscrita no CNPJ sob nº 32.870.521/0001-96, estabelecida TRV. SANTOS DUMONT, Nº 47, BAIRRO SÃO VICENTE, na cidade de PALMAS DE MONTE ALTO, estado da BAHIA, neste ato representada pelo Sr. GILDO SILVA PEREIRA, CPF 269.944.965-20, RG nº 812902335, residente e domiciliado na TRV. SANTOS DUMONT, nº 47, BAIRRO SÃO VICENTE, na cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, CEP: 46.460-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 1113/2019PP celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2019PP**, modificando-o vencimento para o dia 30 de setembro de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de repactuação dos prazos inicialmente ajustados a fim de permitir a conclusão do seu objeto, conforme informações contidas no processo administrativo epigrafado, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 30 de junho de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
GILDO SILVA PEREIRA 26994496520
CNPJ: 32.870.521/0001-96
GILDO SILVA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: